



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 1025-0024/2018

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração.

Pregão presencial nº 01/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS.

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

As 09:07h (nove horas e sete minutos) do dia 08 (oito) de fevereiro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilar/AL, reuniu-se a Pregoeira, Meiry Soares Porciúncula, e a equipe de apoio, composta por: Estefânia Alves de Oliveira Neta, Roseane Soares Camelo e Sergio Lira de Oliveira para abertura do certame, que teve seu início com o credenciamento das empresa, comparecendo as seguintes empresas interessadas.

1. **WORLD MEPE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.624.525/0001-00**, neste ato representada pelo responsável legal o Sr. Thiago Henrique Pessoa, inscrito no CPF nº 220.858618-22;
2. **BERNARDI E GUEDES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.986.881/0001 - 00**, neste ato representada pelo responsável legal o Sr. Eglon Luiz Bernardi, inscrito no CPF nº 842.682.204-53;
3. **ILUMILED IND. E COM. EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.296.209/00001-05**, neste ato representada pelo responsável o Sr. Thiago Amorim Cerqueira da Silva, inscrito no CPF nº 067.806.224-27;
4. **I. P. CAVALCANTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.368.323/0001-11**, neste ato representada pelo responsável o Sr. Isnaldo Pessoa Cavalcanti, inscrito no CPF nº 287.572.894-68.

Após o credenciamento a pregoeira prosseguiu com a abertura das propostas de preços, que foi rubricada por toda equipe, analisada por todos os presentes que considerou as mesmas adequadas dentro das exigências da Administração. A pregoeira iniciou a etapa dos lances conforme planilha, a empresa **WORLD MEPE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** foi arrematante do item 01 e 02 (cota), uma vez que os valores ofertados após etapa de lances, se encontram dentro do valor estimado pela administração, prosseguindo foi aberto o envelope de habilitação da empresa a mesma foi considerada habilitada por cumprir as exigências do

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

edital, continuando então a etapa dos lances a empresa **WORLD MEPE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** foi vencedora ainda dos itens: 3, 4 (cota), 5, 6 (cota), 7, 8 (cota), 18 e 19(cota). A empresa **BERNARDI E GUEDES LTDA**, foi vencedora do item 09, o valor ofertado após etapa de lances, ficou dentro do valor estimado pela administração, prosseguindo foi aberto o envelope de habilitação da empresa a mesma foi considerada habilitada por cumprir as exigências do edital, a BERNARDI E GUEDES foi vencedora também dos itens: 10, e 11 (cota), para o item 17 e 18 a **Empresa Bernardi e Guedes** informou que cotou o item errado e pede desclassificação do mesmo. A empresa **ILUMILED IND. E COM. EIRELI**, foi vencedora do item 12 e 13 (cota), os valores ofertados após etapa de lances, ficou dentro do valor estimado pela administração, prosseguindo foi aberto o envelope de habilitação da empresa a mesma foi considerada habilitada por cumprir as exigências do edital, a **ILUMILED IND. E COM. EIRELI** foi vencedora também dos itens: 14, 15, 16, 17, 20, e 21. Conforme planilha de lances acostada aos autos. Continuando o pregoeiro deu início a fase recursal, nada foi dito nem acrescentado, sendo assim a pregoeira adjudicou os itens do certame, uma vez que os valores ofertados se encontram dentro da estimativa processual, neste momento a pregoeira informou que a proposta readequada deverá ser entregue no prazo de 24 horas. Lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pela equipe e o representante presente.


Meiry Soares Porciúncula
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Estefania Alves de Oliveira Neta _____



Roseane Soares Camelo _____



Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633





É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITANTES PRESENTES:

WORLD MEPE IND. E COM. LTDA. Thiago Henrique Pessoa

BERNARDI E GUEDES LTDA - EPP. Eglon Luiz Bernardi

ILUMILED IND. E COM. EIRELI., Thiago A. C. da Silva

I. P. CAVALCANTE EIRELI. Isnaldo Pessoa Cavalcanti

PP Nº 01/2019 - FASE DE LANCES - AQUISIÇÃO DE LAMPADAS LED

ITEM 1						
EMPRESAS	QTD	V. UNIT	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE
	878					
WORLD MEPE		R\$ 646,80	R\$ 629,00	VENCEDORA		
BERNARDI E GUEDES		R\$ 934,00	sem lance			
ILUMILED IND		R\$ 900,00	R\$ 630,00	sem lance		
I. P. CAVALCANTE		R\$ 960,00	R\$ 640,00	sem lance		

ITEM 2 (COTA)						
EMPRESAS	QTD	V. UNIT	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE
	72 cota					
WORLD MEPE		R\$ 646,80	R\$ 629,00	VENCEDORA		
BERNARDI E GUEDES		R\$ 934,00				
ILUMILED IND		R\$ 900,00				
I. P. CAVALCANTE		R\$ 960,00				

ITEM 3						
EMPRESAS	QTD	V. UNIT	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE
	506					
WORLD MEPE		R\$ 844,80		R\$ 825,00	VENCEDORA	
BERNARDI E GUEDES		R\$ 1.461,31	sem lance			
ILUMILED IND		R\$ 1.150,00	R\$ 830,00	sem lance		
I. P. CAVALCANTE		R\$ 1.200,00	R\$ 840,00	sem lance		

ITEM 4 COTA						
EMPRESAS	QTD	V. UNIT	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE
	38 cota					
			COTA			
			1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE

EMPRESAS	QTD	V. UNIT	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE
WORLD MEPE		R\$ 844,80	R\$ 825,00	VENCEDORA		
BERNARDI E GUEDES		R\$ 1.461,31				
ILUMILED IND		R\$ 1.150,00				
I. P. CAVALCANTE		R\$ 1.200,00				
ITEM 5						
EMPRESAS	QTD	V. UNIT	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE
WORLD MEPE	75	R\$ 1.029,60	R\$ 990,00	VENCEDORA		
BERNARDI E GUEDES		R\$ 1.915,20	sem lance			
ILUMILED IND		R\$ 1.350,00	sem lance			
I. P. CAVALCANTE		R\$ 1.400,00	R\$ 1.000,00	sem lance		

EMPRESAS	QTD	V. UNIT	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE
WORLD MEPE	24 cota	R\$ 1.029,60	R\$ 990,00	VENCEDORA		
BERNARDI E GUEDES		R\$ 1.915,20				
ILUMILED IND		R\$ 1.350,00				
I. P. CAVALCANTE		R\$ 1.400,00				
ITEM 7						
EMPRESAS	QTD	V. UNIT	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE
WORLD MEPE	44	R\$ 1.320,00	R\$ 1.285,00	R\$ 1.279,00	VENCEDORA	
BERNARDI E GUEDES		R\$ 2.247,05	sem lance			
ILUMILED IND		R\$ 1.750,00	R\$ 1.290,00	sem lance		
I. P. CAVALCANTE		R\$ 1.800,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.280,00	sem lance	

ITEM 8 COTA						
EMPRESAS						
QTD	V. UNIT	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	
14 cota						
	R\$ 1.320,00	R\$ 1.279,00	VENCEDORA			
	R\$ 2.247,05					
	R\$ 1.750,00					
	R\$ 1.800,00					
ITEM 9						
EMPRESAS						
QTD	V. UNIT	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	
1.538						
	R\$ 17,60	sem lance				
	R\$ 6,93	R\$ 5,99	R\$ 5,79	VENCEDORA		
	R\$ 6,00	R\$ 5,80	sem lance			
	R\$ 21,00	sem lance				
ITEM 10						
EMPRESAS						
QTD	V. UNIT	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	
1.154						
	R\$ 74,80	sem lance				
	R\$ 17,63	R\$ 13,99	R\$ 13,94	VENCEDORA		
	R\$ 14,00	R\$ 13,95	sem lance			
	R\$ 37,00	sem lance				
ITEM 11 COTA						
EMPRESAS						
QTD	V. UNIT	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	
384						

WORLD MEPE			R\$ 74,80				
BERNARDI E GUEDES			R\$ 17,63	R\$ 13,94	VENCEDORA		
ILUMILED IND			R\$ 14,00				
I. P. CAVALCANTE			R\$ 37,00				

ITEM 12							
EMPRESAS	QTD	V. UNIT	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	
WORLD MEPE	25	R\$ 158,40	sem lance				
BERNARDI E GUEDES		R\$ 107,25	R\$ 69,00	sem lance			
ILUMILED IND		R\$ 70,00	R\$ 68,90	VENCEDORA			
I. P. CAVALCANTE		R\$ 195,00	sem lance				

ITEM 13							
EMPRESAS	QTD	V. UNIT	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	
WORLD MEPE	25	R\$ 176,00	sem lance				
BERNARDI E GUEDES		R\$ 132,00	R\$ 82,00	sem lance			
ILUMILED IND		R\$ 85,00	R\$ 81,99	R\$ 80,00	VENCEDOR		
I. P. CAVALCANTE		R\$ 215,00	R\$ 83,00	R\$ 81,00			

ITEM 14							
EMPRESAS	QTD	V. UNIT	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	
WORLD MEPE	104	R\$ 123,20	SEM LANCE				
BERNARDI E GUEDES		R\$ 52,80	R\$ 49,00	R\$ 47,90	SEM LANCE		
ILUMILED IND		R\$ 50,00	R\$ 48,00	R\$ 47,50	VENCEDORA		
I. P. CAVALCANTE		R\$ 155,00	SEM LANCE				

ITEM 15						
EMPRESAS	QTD	V. UNIT	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE
	1.159					
WORLD MEPE	1.113	R\$ 174,24	sem lance			
BERNARDI E GUEDES		R\$ 79,20	R\$ 78,00	sem lance		
ILUMILED IND		R\$ 80,00	R\$ 79,00	R\$ 77,90	VENCEDORA	
I. P. CAVALCANTE		R\$ 210,00	sem lance			

ITEM 16 COTA						
EMPRESAS	QTD	V. UNIT	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE
	158					
WORLD MEPE	144	R\$ 174,24				
BERNARDI E GUEDES		R\$ 79,20				
ILUMILED IND		R\$ 80,00	R\$ 77,90	VENCEDORA		
I. P. CAVALCANTE		R\$ 210,00				

ITEM 17						
EMPRESAS	QTD	V. UNIT	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE
	117					
WORLD MEPE		R\$ 237,60	sem lance			
BERNARDI E GUEDES		R\$ 128,70	R\$ 108,00	R\$ 106,50	sem lance	
ILUMILED IND		R\$ 110,00	R\$ 107,00	R\$ 106,00	VENCEDORA	
I. P. CAVALCANTE		R\$ 290,00	R\$ 109,00	sem lance		

ITEM 18						
EMPRESAS	QTD	V. UNIT	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE
	38					
WORLD MEPE		R\$ 963,60	R\$ 945,00	VENCEDORA		

BERNARDI E GUEDES		R\$ 262,00	sem lance	sem lance		
ILUMILED IND		R\$ 1.250,00	R\$ 950,00	sem lance		
I. P. CAVALCANTE		R\$ 1.480,00	sem lance			

ITEM 19 COTA						
EMPRESAS	QTD	V. UNIT	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE
	12					
WORLD MEPE		R\$ 963,60	R\$ 945,00	VENCEDORA		
BERNARDI E GUEDES		R\$ 262,00				
ILUMILED IND		R\$ 1.250,00				
I. P. CAVALCANTE		R\$ 1.480,00				

ITEM 20						
EMPRESAS	QTD	V. UNIT	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE
	15					
WORLD MEPE		R\$ 1.112,00	sem lance			
BERNARDI E GUEDES		R\$ 907,50	sem lance			
ILUMILED IND		R\$ 800,00	VENCEDORA			
I. P. CAVALCANTE		R\$ 1.200,00	sem lance			

ITEM 21						
EMPRESAS	QTD	V. UNIT	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE
	12					
WORLD MEPE		R\$ 1.424,00	sem lance			
BERNARDI E GUEDES		R\$ 828,30	sem lance			
ILUMILED IND		R\$ 900,00	R\$ 827,00	VENCEDORA		
I. P. CAVALCANTE		R\$ 1.520,00	sem lance			

MEIRY SOARES
Pregoeira

PROPOSTAS READEQUADAS



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2019 P.P.
N° 01/2019 – OBJETO: Aquisição de Lâmpadas com tecnologia LED; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PILAR/AL; Fornecedor Registrada: ILUMILED IND. E COM. EIRELI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o n° 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito **Renato Rezende Rocha Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 99001228624 - SSP/AL, inscrito no CPF sob n° 037.492.714-61, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n° 26/2019, Publicado no Diário Oficial do Estado dos Municípios, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Lâmpadas com Tecnologia LED** especificados no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ILUMILED IND. E COM. EIRELI, inscrita no CNPJ N° 30.296.209/0001-05, com sede na Rua S s/n, Loteamento Canto do Mainá, Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP: 57.073-491, Fone: (82) 98824-9466, devidamente representada por seu representante legal o Sr. Thiago Amorim Cerqueira da Silva, portador do RG 2003006014610 SEDS/AL e inscrito no CPF n°. 067.806.224-27.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
12	Suporte para luminárias braço curto de 200mm de comprimento para duas pétalas, de aço galvanizado a	VIA LUZES	UNID	25	R\$ 68,90	R\$ 1.722,50



É pra fazer. É pra cuidar.

N



Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

	fogo com diâmetro de 45mm e parede d 2,65mm					
13	Suporte para luminárias braço curto de 200mm de comprimento para três pétalas, de aço galvanizado a fogo com diâmetro de 45mm e parede d 2,65mm	VIA LUZES	UNID.	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
14	Braço curto 1000mm de comprimento de aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 45mm e parede de 2,65mm com sapata para fixação em poste e cintas com diâmetro mínimo de 200mm	VIA LUZES	UNID.	104	R\$ 47,50	R\$ 4.940,00
15	Braço médio de 2000mm de comprimento de aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 45mm e parede de 2,65mm com sapata para fixação em poste e cintas com diâmetro mínimo de 2000mm.	VIA LUZES	UNID.	1.173	R\$ 77,90	R\$ 91.376,70
16 COTA	Braço médio de 2000mm de comprimento de aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 45mm e parede de 2,65mm com sapata para fixação em poste e cintas com diâmetro mínimo de 2000mm.	VIA LUZES	UNID.	144	R\$ 77,90	R\$ 11.217,60
17	Braço longo 3000mm de comprimento de aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 45mm e parede de 3mm com sapata para fixação em poste e cintas com diâmetro mínimo de 200mm	VIA LUZES	UNID.	117	R\$ 106,00	R\$ 12.402,00
20	Poste longo 8m de comprimento de aço galvanizado a fogo, com janela para manutenção, topo: 60,3; base 114,3; Engaste 1000	VIA LUZES	UNID.	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
21	Poste longo 10m de	VIA LUZES	UNID	12	R\$ 827,00	R\$ 9.924,00

U



Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

comprimento de aço galvanizado a fogo, com janela para manutenção, topo: 60,3; base 76,2; Engaste 500					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DOS ITENS – R\$ 145.582,80 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

3. SECRETARIAS PARTICIPANTE(S)

A Prefeitura Municipal de Pilar e suas Secretarias.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses**, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



h



Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1. Por razão de interesse público;
- 5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. 3. Das Obrigações:

7. 3.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) Efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

8. 3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- 8.3.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:
- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretarias, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 15 (quinze) dias para entregar a mercadoria solicitada.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Produtos ofertados na



N



Prefeitura do Município de Pilar Gabinete do Prefeito

licitação;

- c) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) Entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) Entregar os produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 01 (um) ano;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

9. 4. Do Fornecimento:

9.4.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da Secretaria, a Qual formularão o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 15 (quinze) dias para entregar a mercadoria solicitada.

10. Do Recebimento:

10.1.1. Os Produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues as Secretarias, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipal.

10.1.2. Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

10.1.3. O prazo de entrega do objeto será de 15(quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.1.4 Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.1.5 Os produtos serão entregues nas Secretarias, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

FORNECEDORA REGISTRADA: BERNARDI E GUEDES LTDA - EPP, CNPJ: 16.986.881/0001-00, vencedora dos ITENS 09, 10, 11 cota, no valor total de R\$ 30.344,74 (trinta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela GERENCIADORA; e Eglon Luiz Bernardi pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Pilar/AL, 13 de março de 2019.

Publicado por:
Estefania Alves de Oliveira Neta
Código Identificador:8D5889C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

PROCESSO: 1025-0024/2018/2018 P.E 03/2019

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: ILUMILED IND. E COM. IRELI, CNPJ: 30.296.209/0001-05, vencedora dos ITENS 12, 13, 14, 15, 16 cota, 17, 20, 21, no valor total de R\$ 145.582,80 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela GERENCIADORA; e Thiago Amorim Cerqueira da Silva pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Pilar/AL, 13 de março de 2019.

Publicado por:
Estefania Alves de Oliveira Neta
Código Identificador:0498CAC0

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO LEI Nº 619 DE 13 DE MARÇO DE 2019

LEI Nº 619 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ACâmara Municipal de Santa Luzia do Norte - AL, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Santa Luzia do Norte/AL, com o objetivo de articular, discutir, propor medidas, fiscalizar e reunir forças da comunidade, interagindo com os organismos públicos, tendo como finalidade melhorar a segurança da comunidade e do cidadão.

Parágrafo 1º - O conselho é órgão consultivo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, sobre as questões de segurança propostas nesta e em demais leis e correlatas do Município vinculado administrativamente ao gabinete do Prefeito;

Parágrafo 2º - O conselho terá como objetivo assessorar a gestão política de Segurança, apoiando as ações desenvolvidas pelo Estado e propondo novas medidas, sejam elas educativas ou de regulamentação, sempre respeitando a legislação superior que disciplina a matéria.

Artigo 2º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Pública de Santa Luzia do Norte, respeitadas as competências do Legislativo

Federal, Estadual e Municipal e as atribuições das entidades responsáveis pela segurança Pública:

I – Propor diretrizes para a política de Segurança Pública;

II – Colaborar nos estudos e elaboração de planejamento, planos e programas de desenvolvimento municipal e em projetos de Lei que versem sobre Segurança Pública;

III – Estimular e acompanhar as atividades administrativas dos órgãos de segurança, dando atenção especial às atividades de atendimento ao público, com vista a defender os direitos humanos do cidadão;

IV – Propor mapeamento das áreas críticas e identifica-las, para desenvolver ações capazes de diminuir ou até mesmo resolver o problema de segurança;

V – Estudar, definir e propor normas técnicas e legais e procedimentos visando à melhoria das condições de segurança;

VI – Promover e colaborar na execução de programas que tenham por finalidade desenvolver ações que indiretamente ou diretamente contribuam para a melhoria da segurança da comunidade;

VII – Buscar e fornecer informações e subsídios técnicos relativos a segurança pública;

VIII – Propor e acompanhar os programas de educação que contribuam para a melhoria da educação;

IX – Manter o intercâmbio com entidades públicas e privadas de pesquisa e atuação na área da segurança pública;

X – Identificar e comunicar aos órgãos competentes as ocorrências que forem de conhecimento dos membros do Conselho ou a estes encaminhadas relativa a problemas de segurança, sugerindo providências e soluções;

XI – Convocar audiências públicas, nos termos da legislação nos casos que couber;

XII – Analisar anualmente os relatórios realizados pelo Conselho de segurança.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Santa Luzia do Norte/AL é formado pela seguinte estrutura:

I – 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

II – 1 (um) representante da Polícia Militar - PM;

III – 1 (um) representante da Polícia Civil;

IV – 1 (um) representante da Guarda Municipal de Santa Luzia do Norte/AL;

V – 1 (um) representante do Conselho Tutelar de Santa Luzia do Norte /AL;

VI – 1 (um) representante da Secretária de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Norte /AL;

VII – 1 (um) representante da Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte /AL;

VIII – 1 (um) representante da Sociedade Civil;

Parágrafo 1º - Cada membro do Conselho terá 1 (um) suplente da mesma categoria para representação substitutiva no período do mandato;

Parágrafo 2º - No caso de vacância do cargo, o órgão ou entidade deverá indicar novo representante ou manter o respectivo suplente;

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Segurança do Município de Santa Luzia do Norte /AL terão mandatos de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido através de novo processo de escolha;

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Santa Luzia do Norte /AL, e seus suplentes, serão nomeados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal;

Artigo 4º - O conselho Municipal de Segurança Pública de Santa Luzia do Norte /AL, contará com estrutura necessária ao funcionamento de suas atividades, fornecidos pelo Poder Executivo.

Artigo 5º - As atividades dos membros do Conselho de Segurança Pública do Município de Santa Luzia do Norte /AL reger-se-ão pelas seguintes disposições:

I – O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não terá direito a remuneração;

II – O conselho de Segurança Pública comunicará as entidades elencadas no artigo 3º quando da ocorrência de faltas justificadas a 3 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas, para que sejam tomadas providências no sentido de se indicar outro representante.

III – As Reuniões do Conselho serão designadas em ATA.

Artigo 6º - O Conselho de Segurança Pública terá seu funcionamento regido pelo regimento interno e obedecerá às seguintes normas:

I – O plenário é órgão de consulta máxima;



Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2019
P.P. N° 01/2019 – OBJETO: Aquisição de
Lâmpadas com tecnologia LED; Órgão
Gerenciador: MUNICÍPIO DE PILAR/AL/AL;
Fornecedora Registrada: WORLD MEPE IND.
E COM. DE IMPORT. E EXPORTAÇÃO
LTDA - EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o n° 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito **Renato Rezende Rocha Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 99001228624 - SSP/AL, inscrito no CPF sob n° 037.492.714-61, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n° 24/2019, Publicado no Diário Oficial do Estado dos Municípios, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Lâmpadas com Tecnologia LED** especificados no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESAWORLD MEPE IND. E COM. DE IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ N° 08.624.525/0001-00, e Inscrição Estadual n° 114.417.246.117 com sede na Rua Helen Keller, n° 6, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP: 04126-120, Fone: (11) 2503-0933, e-mail: licitacoes@gelbrasil.com.br, devidamente representada por seu representante legal o Sr. Thiago Henrique Pessoa, portador do RG 25.927.596-7 SSP/SP e inscrito no CPF n°. 220.858.618-22



[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Luminária Pública de tecnologia LED (SMD), corpo em Alumínio Injetado a alta pressão, pintura eletrostática na cor cinza escuro, dissipador incorporado a luminária sem orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Difusor de vidro liso temperado ou em material plástico (PMMA ou Policarbonato), com resistência a impacto IK 08 ou superior, acesso ao driver sem a necessidade de ferramentas especiais e com grau de proteção para conjunto óptico e alojamento do driver IP 66. Parafusos externos e internos fabricados em aço inox 316 para evitar corrosão devido à umidade. Fixação em ponta de braço 48mm a 60,3mm de diâmetro com ajuste de ângulo de montagem na própria luminária de -10 a +10 graus. Abertura para Base para relê fotoelétrico/eletrônico ou telegestão padrão Nema 7 pinos incorporada a luminária. Potência máxima 50W, fluxo total mínimo 5.750 lúmens. Temperatura de cor de nominal 4000K (aceitável de 3710K a 4260K, conforme portaria 20), IRC >70, Temp de operação declara -20 a +45C°. A luminária deve ser provida de driver alojado em separado do conjunto óptico, sendo que o mesmo deve ser intercambiável e com grau de proteção IP67. O driver deve operar na faixa de tensão entre 100Vac a 240Vac, frequência de operação 50/60hz, FP> 0,95 medido em 220Vac, THD de Corrente <= 15% e THD de Tensão <= 1%, medido em 220Vac. A luminária deverá possuir protetor de surto 10Kv/5KA incorporado à	GCL BRASIL	UNID	878	RS 629.00	RS 552.262.00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

	luminária e externo ao driver. Vida útil do conjunto luminária e driver 50.000 hs L70, garantia mínima contra defeito de fabricação de 5 anos.					
02 COTA	Luminária Pública de tecnologia LED (SMD), corpo em Alumínio Injetado a alta pressão, pintura eletrostática na cor cinza escuro, dissipador incorporado a luminária sem orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Difusor de vidro liso temperado ou em material plástico (PMMA ou Policarbonato), com resistência a impacto IK 08 ou superior, acesso ao driver sem a necessidade de ferramentas especiais e com grau de proteção para conjunto óptico e alojamento do driver IP 66. Parafusos externos e internos fabricados em aço inox 316 para evitar corrosão devido à umidade. Fixação em ponta de braço 48mm a 60,3mm de diâmetro com ajuste de ângulo de montagem na própria luminária de -10 a +10 graus. Abertura para Base para relê fotoelétrico/eletrônico ou telegestão padrão Nema 7 pinos incorporada a luminária. Potência máxima 50W, fluxo total mínimo 5.750 lúmens. Temperatura de cor de nominal 4000K (aceitável de 3710K a 4260K, conforme portaria 20), IRC >70, Temp de operação declara -20 a +45C°. A luminária deve ser provida de driver alojado em separado do conjunto óptico, sendo que o mesmo deve ser intercambiável e com grau de proteção IP67. O driver deve operar na faixa de tensão entre 100Vac a 240Vac, frequência de operação 50/60hz, FP> 0,95 medido em 220Vac, THD de Corrente <= 15% e THD	GCL BRASIL	UNID.	72	R\$ 629,00	R\$ 45.288,00



É pra fazer. É pra cuidar.

✓

[Handwritten signature]



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

	de Tensão <= 1%, medido em 220Vac. A luminária deverá possuir protetor de surto 10Kv/5KA incorporado à luminária e externo ao driver. Vida útil do conjunto luminária e driver 50.000 hs L70, garantia mínima contra defeito de fabricação de 5 anos					
03	Luminária Pública de tecnologia LED (SMD), corpo em Alumínio Injetado a alta pressão, pintura eletrostática na cor cinza escuro, dissipador incorporado a luminária sem orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Difusor de vidro liso temperado ou em material plástico (PMMA ou Policarbonato), com resistência a impacto IK 08 ou superior, acesso ao driver sem a necessidade de ferramentas especiais e com grau de proteção para conjunto óptico e alojamento do driver IP 66. Parafusos externos e internos fabricados em aço inox 316 para evnitar corrosão devido à umidade. Fixação em ponta de braço 48mm a 60,3mm de diâmetro com ajuste de angulo de montagem na própria luminária de -10 a +10 graus. Abertura para Base para relê fotoelétrico/eletrônico ou telegestão padrão Nema 7 pinos incorporada a luminária. Potência máxima 100W, fluxo total mínimo 11.500 lúmens. Temperatura de cor de nominal 4000K (aceitável de 3710K a 4260K, conforme portaria 20), IRC >70, Temp de operação declara -20 a +45C°. A luminária deve ser provida de driver alojado em separado do conjunto óptico, sendo que o mesmo deve ser intercambiável e com grau de proteção IP67. O driver deve	GCL BRASIL	UNID.	544	R\$ 825,00	R\$ 448.800,00



É pra fazer. É pra cuidar.

n

[Handwritten signature]



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

	<p>operar na faixa de tensão entre 100Vac a 240Vac, frequência de operação 50/60hz, FP> 0,95 medido em 220Vac, THD de Corrente <= 15% e THD de Tensão <= 1%, medido em 220Vac. A luminária deverá possuir protetor de surto 10Kv/5KA incorporado à luminária e externo ao driver. Vida útil do conjunto luminária e driver 50.000 hs L70, garantia mínima contra defeito de fabricação de 5 anos.</p>					
04 COTA	<p>Luminária Pública de tecnologia LED (SMD), corpo em Alumínio Injetado a alta pressão, pintura eletrostática na cor cinza escuro, dissipador incorporado a luminária sem orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Difusor de vidro liso temperado ou em material plástico (PMMA ou Policarbonato), com resistência a impacto IK 08 ou superior, acesso ao driver sem a necessidade de ferramentas especiais e com grau de proteção para conjunto óptico e alojamento do driver IP 66. Parafusos externos e internos fabricados em aço inox 316 para evnitar corrosão devido à umidade. Fixação em ponta de braço 48mm a 60,3mm de diâmetro com ajuste de angulo de montagem na própria luminária de -10 a +10 graus. Abertura para Base para relê fotoelétrico/eletrônico ou telegestão padrão Nema 7 pinos incorporada a luminária. Potência máxima 100W, fluxo total mínimo 11.500 lúmens. Temperatura de cor de nominal 4000K (aceitável de 3710K a 4260K, conforme portaria 20), IRC >70, Temp de operação declara -20 a +45C°. A luminária deve ser provida de driver alojado em separado do conjunto óptico, sendo que o mesmo deve ser intercambiável e com grau de proteção IP67. O driver deve operar na faixa de tensão entre</p>	GCL BRASIL	UNID.	01	RS 825,00	RS 825,00



É pra fazer. É pra cuidar.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 395
CPI. PILAR

Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

	100Vac a 240Vac, frequência de operação 50/60hz, FP> 0.95 medido em 220Vac, THD de Corrente <= 15% e THD de Tensão <= 1%, medido em 220Vac. A luminária deverá possuir protetor de surto 10Kv/5KA incorporado à luminária e externo ao driver. Vida útil do conjunto luminária e driver 50.000 hs L70, garantia mínima contra defeito de fabricação de 5 anos.					
05	Luminária Pública de tecnologia LED (SMD), corpo em Alumínio Injetado a alta pressão, pintura eletrostática na cor cinza escuro, dissipador incorporado a luminária sem orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Difusor de vidro liso temperado ou em material plástico (PMMA ou Policarbonato), com resistência a impacto IK 08 ou superior, acesso ao driver sem a necessidade de ferramentas especiais e com grau de proteção para conjunto óptico e alojamento do driver IP 66. Parafusos externos e internos fabricados em aço inox 316 para evitar corrosão devido à umidade. Fixação em ponta de braço 48mm a 60,3mm de diâmetro com ajuste de ângulo de montagem na própria luminária de -10 a +10 graus. Abertura para Base para relê fotoelétrico/eletrônico ou telegestão padrão Nema 7 pinos incorporada a luminária. Potência máxima 150W, fluxo total mínimo 17.250 lúmens. Temperatura de cor de nominal 4000K (aceitável de 3710K a 4260K, conforme portaria 20), IRC >70, Temp de operação declara -20 a +45C°. A luminária deve ser provida de driver alojado em separado do conjunto óptico, sendo que o mesmo deve ser	GCL BRASIL	UNID.	75	R\$ 990,00	R\$ 74.250,00



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

	intercambiável e com grau de proteção IP67. O driver deve operar na faixa de tensão entre 100Vac a 240Vac, frequência de operação 50/60hz, FP > 0,95 medido em 220Vac, THD de Corrente <= 15% e THD de Tensão <= 1%, medido em 220Vac. A luminária deverá possuir protetor de surto 10Kv/5KA incorporado à luminária e externo ao driver. Vida útil do conjunto luminária e driver 50.000 hs L70, garantia mínima contra defeito de fabricação de 5 anos.					
06 COTA	Luminária Pública de tecnologia LED (SMD), corpo em Alumínio Injetado a alta pressão, pintura eletrostática na cor cinza escuro, dissipador incorporado a luminária sem orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Difusor de vidro liso temperado ou em material plástico (PMMA ou Policarbonato), com resistência a impacto IK 08 ou superior, acesso ao driver sem a necessidade de ferramentas especiais e com grau de proteção para conjunto óptico e alojamento do driver IP 66. Parafusos externos e internos fabricados em aço inox 316 para evitar corrosão devido à umidade. Fixação em ponta de braço 48mm a 60,3mm de diâmetro com ajuste de angulo de montagem na própria luminária de -10 a +10 graus. Abertura para Base para relê fotoelétrico/eletrônico ou telegestão padrão Nema 7 pinos incorporada a luminária. Potência máxima 150W, fluxo total mínimo 17.250 lúmens. Temperatura de cor de nominal 4000K (aceitável de 3710K a 4260K, conforme portaria 20).	GCL BRASIL	UNID.	24	R\$ 990,00	R\$ 23.760,00



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

	<p>máxima 200W, fluxo total mínimo 23.000 lumens. Temperatura de cor de nominal 4000K (aceitável de 3710K a 4260K, conforme portaria 20), IRC >70, Temp de operação declara -20 a +45C°. A luminária deve ser provida de driver alojado em separado do conjunto óptico, sendo que o mesmo deve ser intercambiável e com grau de proteção IP67. O driver deve operar na faixa de tensão entre 100Vac a 240Vac, frequência de operação 50/60hz, FP> 0.95 medido em 220Vac, THD de Corrente <= 15% e THD de Tensão <= 1%, medido em 220Vac. A luminária deverá possuir protetor de surto 10Kv/5KA incorporado à luminária e externo ao driver. Vida útil do conjunto luminária e driver 50.000 hs L70, garantia mínima contra defeito de fabricação de 5 anos.</p>					
08 COTA	<p>Luminária Pública de tecnologia LED (SMD), corpo em Alumínio Injetado a alta pressão, pintura eletrostática na cor cinza escuro, dissipador incorporado a luminária sem orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Difusor de vidro liso temperado ou em material plástico (PMMA ou Policarbonato), com resistência a impacto IK 08 ou superior, acesso ao driver sem a necessidade de ferramentas especiais e com grau de proteção para conjunto óptico e alojamento do driver IP 66. Parafusos externos e internos fabricados em aço inox 316 para evnitar corrosão devido à umidade. Fixação em ponta de braço 48mm a 60,3mm de diâmetro com ajuste de angulo de montagem na própria luminária de -10 a +10 graus. Abertura para Base para relê fotoelétrico/eletrônico ou telegestão padrão Nema 7 pinos</p>	GCL BRASIL	UNID.	14	RS 1.279,00	RS 17.906,00



É pra fazer. É pra cuidar.

u

[Handwritten signature]



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

	incorporada a luminária. Potência máxima 200W, fluxo total mínimo 23.000 lúmens. Temperatura de cor de nominal 4000K (aceitável de 3710K a 4260K, conforme portaria 20), IRC >70, Temp de operação declara -20 a +45C°. A luminária deve ser provida de driver alojado em separado do conjunto óptico, sendo que o mesmo deve ser intercambiável e com grau de proteção IP67. O driver deve operar na faixa de tensão entre 100Vac a 240Vac, frequência de operação 50/60hz, FP> 0,95 medido em 220Vac. THD de Corrente <= 15% e THD de Tensão <= 1%, medido em 220Vac. A luminária deverá possuir protetor de surto 10Kv/5KA incorporado à luminária e externo ao driver. Vida útil do conjunto luminária e driver 50.000 hs L70, garantia mínima contra defeito de fabricação de 5 anos.					
18	Refletor de LED 100W para iluminar praças, quadras e tuneis, potencia 100W, fluxo luminoso de 11.000 Lúmens, rendimento de 110 Lm/W, com lentes especiais anti-ofuscamento, ajuste de angulo do corpo da luminária, pintura eletrostatica anticorrosão e IPP 65, alimentação bivolt, fator de potencia >95 e temperatura de cor (TCC) 6.000K.	GCL BRASIL	UNID.	38	RS 945,00	RS 35.910,00
19 COTA	Refletor de LED 100W para iluminar praças, quadras e tuneis, potencia 100W, fluxo luminoso de 11.000 Lúmens, rendimento de 110 Lm/W, com lentes especiais anti-ofuscamento, ajuste de angulo do corpo da luminária, pintura eletrostatica anticorrosão e IPP 65, alimentação bivolt, fator de potencia >95 e temperatura de cor (TCC) 6.000K.	GCL BRASIL	UNID.	12	RS 945,00	RS 11.340,00

VALOR TOTAL DOS ITENS – R\$ 1.266.617,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil,



É pra fazer. É pra cuidar.

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

seiscentos e dezessete reais).

3. SECRETARIAS PARTICIPANTE(S)

A Prefeitura Municipal de Pilar e suas Secretarias.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses**, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Pilar/AL, 13 de março de 2019.

Publicado por:
Estefania Alves de Oliveira Neta
Código Identificador:D63A9538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 11/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.392.052/0001-25, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 10, Maceió/AL, OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de prazo do contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93, Fundamento legal art. 57, II.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Contratante

THYAGO FARIAS NOGUEIRA
Contratado

Pilar/AL, 13 de março de 2019.

Publicado por:
Estefania Alves de Oliveira Neta
Código Identificador:73B674EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR -
FUNPREPI**

ATO/PORTARIA Nº 000075/2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, em favor do servidor WOGENES NEY MOURA CARDOSO.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao servidor WOGENES NEY MOURA CARDOSO, Matrícula nº 21595, portador do RG nº 1303629, SSP/AL, CPF nº 008.712.134-43, Efetivo, no cargo de Merendeiro, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 28 da Lei Municipal nº 434/2009, acrescidos de 5% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme Processo do FUNPREPI nº 000129/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 18 de fevereiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:D1306266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, as empresas: **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.973.569/0001-45**, foi vencedora dos itens: 01 R\$ 1.804,00, 02 R\$ 2.558,00, item 03 R\$ 1.436,00, item 04 R\$ 1.461,00, item 06 R\$ 1.510,00, item 07 R\$ 1.033,00, item 08 R\$ 1.607,00, item 09 R\$ 1.382,00, Item 11 R\$ 4.906,00, item 12 R\$ 3.432,00, item 13 R\$ 3.457,00 e item 14 R\$ 3.975,00, ONDE SE LÊ: valor global de **R\$ 28.561,00** (Vinte e oito mil quinhentos e sessenta e um reais). LEIA-SE: valor global de **R\$ 285.610,00** (Duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e dez reais), **MILA EQUIPAMENTOS METALURGICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.555.495/0001-79**, foi vencedora dos itens: 05 R\$ 1.059,00, item 10 R\$ 1.533,00, ONDE SE LÊ: valor global de **R\$ 2.592,00** (Dois mil quinhentos e noventa e dois reais). LEIA-SE: valor global de **R\$ 25.920,00** (Vinte e cinco mil novecentos e vinte reais), Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº **05/2019** para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº **1123-0019/2018**, com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 13 de março de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:88869094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019
PROCESSO: 1025-0024/2018/2018 P.E 03/2019
GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: EMPRESA WORLD MEPE IND. E COM. DE IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 08.624.525/0001-00, vencedora dos ITENS 01, 02 cota, 03, 04 cota, 05, 06 cota, 07, 08 cota, 18, 19 cota, no valor total de R\$ 1.266.617,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais);
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela GERENCIADORA; e Thiago Henrique Pessoa pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Pilar/AL, 13 de março de 2019.

Publicado por:
Estefania Alves de Oliveira Neta
Código Identificador:CFBC6EC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019
PROCESSO: 1025-0024/2018/2018 P.E 03/2019
GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
25/2019 P.P. Nº 01/2019 – OBJETO:
Aquisição de Lâmpadas com tecnologia LED;
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE
PILAR/AL; Fornecedor Registrada:
BERNARDI E GUEDES LTDA - EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito **Renato Rezende Rocha Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 99001228624 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 037.492.714-61, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2019, Publicado no Diário Oficial do Estado dos Municípios, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Lâmpadas com Tecnologia LED** especificados no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BERNARDI E GUEDES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 16.986.881/0001-00, e Inscrição Estadual nº 242.745.849 com sede na Rua Tem. Julival Casado, nº 22A, Clima Bom, Maceió/AL, CEP: 57.071-400, Fone: (82) 3037-2323, e-mail: bernardieguedes@gmail.com, devidamente representada por seu representante legal o Sr. Eglon Luiz Bernardi, portador do RG 1.205.285 SSP/AL e inscrito no CPF nº. 842.682.204-53.



É pra fazer. É pra cuidar.



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
09	Base para fixação em poste com tomada para relé fotoeletrônico, para uso ao tempo. Confeccionada em polipropileno estabilizado contra radiações ultravioletas e contatos em latão estanhado. O suporte de fixação deve ser em aço zincado/galvanizado a fogo. Deverá permitir o giro do relé, ajustando corretamente a janela na posição indicada. Padrão ABNT.	EXATRON	UNID	1.538	R\$ 5,79	R\$ 8.905,02
10	Relé fotoeletrônico de corrente alternada, 220V / 240V, potência maior ou igual a 1000W. Corpo em polipropileno estabilizado contra as radiações ultravioletas, resistente a intempéries, choques térmicos e mecânicos. Conector padrão ABNT. Possuir sistema de proteção de falhas que possibilite que a luminária fique apagada caso ocorra problemas com o relé. Grau de proteção mínimo IP65. Atender a NBR5123.	EXATRON	UNID.	1.154	R\$ 13,94	R\$ 16.086,76
11 cota	Relé fotoeletrônico de corrente alternada, 220V / 240V, potência maior ou igual a 1000W. Corpo em polipropileno estabilizado contra as radiações ultravioletas, resistente a intempéries, choques térmicos e mecânicos. Conector padrão ABNT. Possuir sistema de proteção de falhas que possibilite que a luminária fique apagada caso ocorra problemas com o relé. Grau de proteção mínimo IP65. Atender a NBR5123	EXATRON	UNID.	384	R\$ 13,94	R\$ 5.352,96

VALOR TOTAL DOS ITENS – R\$ 30.344,74 (trinta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

3. SECRETARIAS PARTICIPANTE(S)

A Prefeitura Municipal de Pilar e suas Secretarias.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município de Pilar Gabinete do Prefeito

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público;





Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. 3. Das Obrigações:

7. 3.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) Efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

8. 3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

8.3.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretarias, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 15 (quinze) dias para entregar a mercadoria solicitada.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Produtos ofertados na licitação;
- c) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) Entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) Entregar os produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 01 (um) ano;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;





Prefeitura do Município de Pilar Gabinete do Prefeito

- i) Responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

9. 4. Do Fornecimento:

9.4.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da Secretaria, a Qual formularão o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 15 (quinze) dias para entregar a mercadoria solicitada.

10. Do Recebimento:

10.1.1. Os Produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues as Secretarias, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipal.

10.1.2. Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

10.1.3. O prazo de entrega do objeto será de 15(quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.1.4 Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

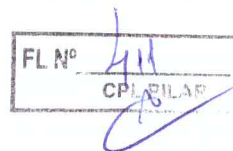
10.1.5 Os produtos serão entregues nas Secretarias, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

10.1.6 Os produtos, no ato da entrega, deverá estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

10.1.7 O ato de recebimento dos produtos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.



r



Prefeitura do Município de Pilar Gabinete do Prefeito

11. 6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

11.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

11.1 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 02 (dois) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

12. Do Pagamento:

12.1 O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

12.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

12.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

12.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

12.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1 As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela Secretarias serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de PILAR/AL, para o exercício de 2019.

13.2 Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesas.

14. CONDIÇÕES GERAIS

a. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.



Pilar/AL, 13 de março de 2019.

Publicado por:
Estefania Alves de Oliveira Neta
Código Identificador:D63A9538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 11/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.392.052/0001-25, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 10, Maceió/AL, OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de prazo do contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93, Fundamento legal art. 57, II.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Contratante

THYAGO FARIAS NOGUEIRA
Contratado

Pilar/AL, 13 de março de 2019.

Publicado por:
Estefania Alves de Oliveira Neta
Código Identificador:73B674EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR -
FUNPREPI**

ATO/PORTARIA Nº 000075/2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, em favor do servidor WOGENES NEY MOURA CARDOSO.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao servidor WOGENES NEY MOURA CARDOSO, Matrícula nº 21595, portador do RG nº 1303629, SSP/AL, CPF nº 008.712.134-43, Efetivo, no cargo de Merendeiro, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 28 da Lei Municipal nº 434/2009, acrescidos de 5% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme Processo do FUNPREPI nº 000129/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 18 de fevereiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:D1306266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, as empresas: **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.973.569/0001-45**, foi vencedora dos itens: 01 R\$ 1.804,00, 02 R\$ 2.558,00, item 03 R\$ 1.436,00, item 04 R\$ 1.461,00, item 06 R\$ 1.510,00, item 07 R\$ 1.033,00, item 08 R\$ 1.607,00, item 09 R\$ 1.382,00, Item 11 R\$ 4.906,00, item 12 R\$ 3.432,00, item 13 R\$ 3.457,00 e item 14 R\$ 3.975,00. ONDE SE LÊ: valor global de **R\$ 28.561,00** (Vinte e oito mil quinhentos e sessenta e um reais). LEIA-SE: valor global de **R\$ 285.610,00** (Duzentos e oitenta e cinco mil seiscientos e dez reais), **MILA EQUIPAMENTOS METALURGICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.555.495/0001-79**, foi vencedora dos itens: 05 R\$ 1.059,00, item 10 R\$ 1.533,00, ONDE SE LÊ: valor global de **R\$ 2.592,00** (Dois mil quinhentos e noventa e dois reais). LEIA-SE: valor global de **R\$ 25.920,00** (Vinte e cinco mil novecentos e vinte reais), Certame Licitatório modalidade Pregão Novencial sob o nº **05/2019** para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº **1123-0019/2018**, com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 13 de março de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:88869094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019
PROCESSO: 1025-0024/2018/2018 P.E 03/2019
GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: EMPRESA WORLD MEPE IND. E COM. DE IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 08.624.525/0001-00, vencedora dos ITENS 01, 02 cota, 03, 04 cota, 05, 06 cota, 07, 08 cota, 18, 19 cota, no valor total de R\$ 1.266.617,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e seis mil, seiscientos e dezessete reais);
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela GERENCIADORA; e Thiago Henrique Pessoa pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Pilar/AL, 13 de março de 2019.

Publicado por:
Estefania Alves de Oliveira Neta
Código Identificador:CFBC6EC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019
PROCESSO: 1025-0024/2018/2018 P.E 03/2019
GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: BERNARDI E GUEDES LTDA - EPP, CNPJ: 16.986.881/0001-00, vencedora dos ITENS 09, 10, 11 cota, no valor total de R\$ 30.344,74 (trinta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela GERENCIADORA; e Eglon Luiz Bernardi pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Pilar/AL, 13 de março de 2019.

Publicado por:

Estefania Alves de Oliveira Neta
Código Identificador:8D5889C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

PROCESSO: 1025-0024/2018/2018 P.E 03/2019

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: ILUMILED IND. E COM. IRELI, CNPJ: 30.296.209/0001-05, vencedora dos ITENS 12, 13, 14, 15, 16 cota, 17, 20, 21, no valor total de R\$ 145.582,80 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela GERENCIADORA; e Thiago Amorim Cerqueira da Silva pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Pilar/AL, 13 de março de 2019.

Publicado por:

Estefania Alves de Oliveira Neta
Código Identificador:0498CAC0

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO LEI Nº 619 DE 13 DE MARÇO DE 2019

EI Nº 619 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ACâmara Municipal de Santa Luzia do Norte - AL, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Santa Luzia do Norte/AL, com o objetivo de articular, discutir, propor medidas, fiscalizar e reunir forças da comunidade, interagindo com os organismos públicos, tendo como finalidade melhorar a segurança da comunidade e do cidadão.

Parágrafo 1º - O conselho é órgão consultivo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, sobre as questões de segurança propostas nesta e em demais leis e correlatas do Município vinculado administrativamente ao gabinete do Prefeito;

Parágrafo 2º - O conselho terá como objetivo assessorar a gestão política de Segurança, apoiando as ações desenvolvidas pelo Estado e propondo novas medidas, sejam elas educativas ou de regulamentação, sempre respeitando a legislação superior que disciplina a matéria.

Artigo 2º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Pública de Santa Luzia do Norte, respeitadas as competências do Legislativo

Federal, Estadual e Municipal e as atribuições das entidades responsáveis pela segurança Pública:

I – Propor diretrizes para a política de Segurança Pública;

II – Colaborar nos estudos e elaboração de planejamento, planos e programas de desenvolvimento municipal e em projetos de Lei que versem sobre Segurança Pública;

III – Estimular e acompanhar as atividades administrativas dos órgãos de segurança, dando atenção especial às atividades de atendimento ao público, com vista a defender os direitos humanos do cidadão;

IV – Propor mapeamento das áreas críticas e identifica-las, para desenvolver ações capazes de diminuir ou até mesmo resolver o problema de segurança;

V – Estudar, definir e propor normas técnicas e legais e procedimentos visando à melhoria das condições de segurança;

VI – Promover e colaborar na execução de programas que tenham por finalidade desenvolver ações que indiretamente ou diretamente contribuam para a melhoria da segurança da comunidade;

VII – Buscar e fornecer informações e subsídios técnicos relativos a segurança pública;

VIII – Propor e acompanhar os programas de educação que contribuam para a melhoria da educação;

IX – Manter o intercâmbio com entidades públicas e privadas de pesquisa e atuação na área da segurança pública;

X – Identificar e comunicar aos órgãos competentes as ocorrências que forem de conhecimento dos membros do Conselho ou a estes encaminhadas relativa a problemas de segurança, sugerindo providências e soluções;

XI – Convocar audiências públicas, nos termos da legislação nos casos que couber;

XII – Analisar anualmente os relatórios realizados pelo Conselho de segurança.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Santa Luzia do Norte/AL é formado pela seguinte estrutura:

I – 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

II – 1 (um) representante da Polícia Militar - PM;

III – 1 (um) representante da Polícia Civil;

IV – 1 (um) representante da Guarda Municipal de Santa Luzia do Norte/AL;

V – 1 (um) representante do Conselho Tutelar de Santa Luzia do Norte/AL;

VI – 1 (um) representante da Secretária de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Norte/AL;

VII – 1 (um) representante da Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte/AL;

VIII – 1 (um) representante da Sociedade Civil;

Parágrafo 1º - Cada membro do Conselho terá 1 (um) suplente da mesma categoria para representação substitutiva no período do mandato;

Parágrafo 2º - No caso de vacância do cargo, o órgão ou entidade deverá indicar novo representante ou manter o respectivo suplente;

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Segurança do Município de Santa Luzia do Norte/AL terão mandatos de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido através de novo processo de escolha;

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Santa Luzia do Norte/AL, e seus suplentes, serão nomeados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal;

Artigo 4º - O conselho Municipal de Segurança Pública de Santa Luzia do Norte/AL, contará com estrutura necessária ao funcionamento de suas atividades, fornecidos pelo Poder Executivo.

Artigo 5º - As atividades dos membros do Conselho de Segurança Pública do Município de Santa Luzia do Norte/AL reger-se-ão pelas seguintes disposições:

I – O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não terá direito a remuneração;

II – O conselho de Segurança Pública comunicará as entidades elencadas no artigo 3º quando da ocorrência de faltas justificadas a 3 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas, para que sejam tomadas providências no sentido de se indicar outro representante.

III – As Reuniões do Conselho serão designadas em ATA.

Artigo 6º - O Conselho de Segurança Pública terá seu funcionamento regido pelo regimento interno e obedecerá às seguintes normas:

I – O plenário é órgão de consulta máxima;